



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

QUINTA FEIRA 9 DE AGOSTO.

LISBOA 18 de Abril.

CORTES. — Sessão 66.^a, 17 de Abril.

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão ás nove horas e hum quarto, e leu o Sr. Secretario *Freire* a acta da ultima Sessão. O Sr. *Pinto de Magalhães* pediu que se declarasse que o seu voto a respeito do parecer da Comissão de Artes, sobre o requerimento de *José Victorino Valente*, fôra na idéa que elle era remettido á Comissão de Legislação. O Sr. *Borges Carneiro* reflectio no § que pertence ao requerimento de *Manoel Joaquim Marques do Amaral*, que se vencera fosse remettido á Regencia com recommendação de ser empregado como pedía. Fizerão-se estas emendas, e foi approvada a acta.

O Sr. Presidente accusou a recepção de varios papeis, que annunciavão a fausta noticia da Regeneração Constitucional de *Pernambuco*, com o maior character de verdadeiras. Leu o Sr. Secretario *Felgueiras* os papeis seguintes: — hum carta de varios Negociantes da Cidade do *Porto*, participando a proxima chegada do Navio que trouxe esta agradável noticia, e assignada por *N. N. Braga, Castro, Silva, &c. &c.*: — Proclamação do dia 3 em *Pernambuco*: — duas cartas remettidas da mesma Cidade a Negociantes do *Porto*: — e hum Relação dos successos de *Pernambuco*. Declarou-se ter sido ouvida com agrado a carta dos Negociantes do *Porto*, e que se remetterssem todos os papeis á Regencia, para os fazer publicar no Diario.

Leu o Sr. *Felgueiras* hum Officio da Regencia remettendo hum Memoria sobre a utilidade que se tira dos juros no Papel-moeda.

Mencionou as felicitações das Camaras de *Lamego, Aveiro, Almeirim, Vagos, Bastos,*

Fronteira, Trancozo, Castello Branco, Almodovar, Penafiel, Cabido de Bragança, Governador de Almeida; que de todas se mandou fazer honrosa menção. Igualmente a do Corregedor da Comarca de *Trancozo*, que foi ouvida com agrado.

Mencionou as representações do Cabido de *Bragança*, e do Procurador Geral de Camara de *Coimbra*, que se remetterão á Regencia; e outra dos Lavradores do Termo de *Elvas*, que foi á Comissão competente. Igualmente mencionou hum Memoria ou Opinião sobre a Quimica por *Antonio Joaquim Moreira*; — hum Apologia sobre a utilidade dos Regulares, feita por *Fr. Joaquim da Anunciação*; — e hum Memoria sobre Farmacia; que se dirigirão ás competentes Comissões.

O Sr. Secretario *Barrozo*, fez a leitura dos nomes das pessoas, cujos Requerimentos forão expedidos pela Comissão de Petições no dia 16 do corrente.

O Sr. Secretario *Freire*, reflectio sobre a resolução tomada na Sessão antecedente, a respeito das providencias que a Comissão de Agricultura apresentára, para se evitar o pezo que soffrem os donos dos frutos, que se vendem na Praça da *Figueira*; e notando a duvida de que seria necessaria alguma Lei para extinguir as taxas que allí se pagavão, ou se bastaria hum Ordem das Cortes. Acclararão alguns dos Srs. Deputados a natureza destas taxas, e das providencias que se pertendião, mostrando o Sr. *Saeres* que para o effeito bastava hum simples Ordem, o que assim se assentou.

O Sr. Secretario *Barrozo* leu por segunda vez o parecer da Comissão Ecclesiastica, para se darem providencias acerca dos direitos Parochiaes exigidos por alguns Parochos em suffragios &c. Discussio-se algum tempo sobre este assumpto, e a final se assentou em que fôse

se o parecer da Comissão, unido ao Projecto do Sr. *Saábra* sobre Congruas, para ser discutido.

Leu também por segunda vez o Projecto do Sr. *Borges Carneiro*, sobre a formação interina das Camaras, e separação dos Juizes, &c. Discutiu-se se esta providencia era da maior urgencia, como os Srs. *Miranda*, *Borges Carneiro*, e outros sustentavão; ou se deveria esperar-se que se discutisse a Constituição onde se havia de regular este assumpto; a final se decidiu por votos, que fosse impresso para se discutir, e votandase outra vez se era de urgencia se decidio que não.

Leu igualmente o Projecto apresentado na antecedente Sessão pelo Sr. *Basta*, relativo aos Empregos e vencimentos dos Srs. Deputados em Cortes, que se mandou imprimir para ser discutido.

O Sr. *Borges Carneiro* apresentou; e pediu que fosse lido hum Requerimento de boas e tantas pessoas entre Negociantes e outros da Cidade do Porto, *Villa-nova de Gaya*, e mais suburbios. Passou o Sr. *Felgueiras* a ler a representação, na qual felicitando o Soberano Congresso, e agradecendo o Decreto das aguas ardentes, ponderando os males, e oppressão que causa a Companhia não se podendo vender na Cidade, e em outras partes do districto, os vinhos nacionaes pedião lhe fosse livre poderem comprar toda a qualidade de vinhos, e poderem exportar-lhes.

O Sr. *Citão* disse que os Negociantes na mencionada representação advogavão a sua causa, e que elle advogava a dos Lavradores do Douro, que estavam soffrendo grandes vexames, por que a Companhia não tinha comprado vinhos alguns este anno, que tinha fechado as suas fabricas, &c.

O Sr. *Pessanha* pediu que se mandasse a Companhia que arrende, (humta vez que estão fechadas) as Fabricas aos que precisatem fazer aguas ardentes.

Decidio-se que o requerimento fosse visto pelas duas Comissões de Agricultura, e Commercio, e que estã dessẽm o seu parecer.

O Sr. *Alves do Rio* leu o parecer das Comissões de Constituição e Poderes acerca dos Deputados do Pará. O Sr. *Freire* apresentou hum Requerimento dos habitantes da Cidade de *Elvas*, que pertendem estabelacer alli humta Sociedade Patriótica, &c.

A Comissão Militar apresentou, e foi lido o Decreto para regular o tempo de serviço dos Soldados; no qual se julgou dever acrescentar-se no artigo em que se determina — que o Commandante será obrigado a dar ao Soldado a sua baixa no termo de oito dias; — as palavras — sem dependencia de ordem superior.

O Sr. *Freire* fez a moção de que se determinasse já que se desse baixa a todo o Voluntario que a pretendesse, e tivesse sentado praça no tempo da ultima guerra: foi approvedo.

O Sr. *Vasconcellos* lembrou a sua moção feita em humta Sessão atrazada a respeito dos Farões, e se respondeu não terem ainda chegado as Relações que se pedirão a Junta do Commercio.

O Sr. *Barão de Mello* repetio a sua moção, para que se permitta a todo o Official Inferior, e Soldado que tiver 20 annos de ser-

viço poder assentar praça nas Companhias de Veteranos, vencendo dois terços do soldo, e tendo de 25 a 30 annos de serviço, o soldo por inteiro.

O Sr. *Maldonado* disse que seria justo saber-se o numero dos que havia, para se estabelecer esta providencia com conhecimento da despeza que nella se hia fazer; a que o Sr. *Barão de Mello* respondeu, que pelas observações que tem feito não excederia ao numero de 600 praças. Decidio-se que na seguinte Sessão se trataria deste negocio.

Fez-se chamada, e estavam presentes 84 Deputados.

O Sr. *Bruto Pereira* apresentou hum Projecto sobre as Doações dos Reinos. O Sr. *Brayter* pediu que se lesse humta representação do Juiz de Fóra de *Laffões* a respeito dos lançamentos de decimas. Leu-se, e foi remetida a Comissão de Fazenda.

Passou-se segundo a Ordem do Dia, a discussão do Projecto para a arrematação de Comendas que vagarem. Discutiu-se por algum tempo se deverião ser avaliados antes de se arrematarem, e sobre o lugar da arrematação. Lembrou o Sr. *Sarmiento* que se tivesse em consideração as que existem no Districto da Companhia, pelo interesse que resulta das suas dízimas. Decidio-se a final que a Comissão competente, a vista das idéas produzidas nesta discussão, e com o addeicionamento do Sr. *Telles*, tornasse a redigir o Projecto para se decidir no Congresso.

Seguiu-se a discussão do Projecto para a admisión de prestação aos devedores do Thesouro Nacional, que leu o Sr. *Freire*, concebido neste sentido: — A Regencia poderá admitir prestações a devedores fiscaes, segurando a totalidade dos seus debitos, e pagando adiantada a primeira prestação. — Saccar-se-hão Letras a prazo convencionados pelo resto de seus debitos, augmentando-se o juro correspondente ao tempo da espera a razão de meio por cento ao mez, &c. — Faltando-se ao pagamento de humta só prestação ou Letra, prosseguir-se-ha executivamente pelo resto do debito, &c. — São excluidos das prestações os exactores e recebedores de impostos publicos, &c. porém os primeiros em casos especiaes, e precedendo consulta se poderá conceder esta graça.

Opinãrão alguns dos Srs. Deputados que não era justo estabelecer juros nos debitos dos devedores do Estado; que não era possível estabelecer que nos devedores das Provincias se recebesse em letras o importe das suas dividas, como se declarava no Projecto; e que a mesma regra que se estabelecia para os Exactores no ultimo artigo devia admitir-se para os recebedores.

O Sr. *Fernandes Thomaz* recordou a proposição já por elle feita em outra Sessão para que se pedissem declarações no Thesouro (o que já alli se começara a fazer) de todas as dividas de que era crédor, sua natureza, as que são cobraveis, ou incobraveis, e humta exacta classificação de todas, para conhecer o Congresso como marcharia mais seguro sobre estes principios, observando que havia alguns devedores que merecião a contemplação das Cortes, assim como havia outros a quem era justo obligar para que pagassem. Lembrou o Sr. *Ken-*

zeller que havia devedores fiscaes dos que devião ao Thesouro, e cujos dinheiros lhe foram roubados pela invasão, e que devia ter-se contemplação com elles, e com outros de igual natureza. Depois de huma larga discussão se assentou em que o projecto tornasse á Commissão de Fazenda para o redigir de novo, em attenção ás reflexões produzidas na discussão, e nessa conformidade tornar, para ser discutido menos no que se refere aos juros, que o Congresso julgou devia ser excluído.

Determinou-se para ordem do dia seguinte a leitura dos pareceres das Comissões adiada da antecedente Sessão, e se houver tempo principiar-se a discussão do Regulamento da Regencia. Levantou-se a Sessão á hora do costume.

ORDEM DO DIA.

Constando na Regencia do Reino, que alguns dos poucos inimigos da Ordem Publica tem pertendido, senão extinguir, ao menos afrouxar no Exercito aquelle enthusiasmo, e patriotismo, que tanto o caracterizão, em apoio da boa causa tão gloriosamente entendida, e felizmente tão adiantada, procurando persuadir aos meios prevenidos contra os seus ardis, que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação, tem declarado a total extincção do Foro Militar no Artigo undecimo abaixo transcripto das Bases da nossa Constituição Política; e que huma tal medida he resultado da nova ordem de cousas: a mesma Regencia não obstante estar persuadida de que os bons sentimentos e luzes, que reconhece no Exercito, serão bastantes a inutilizar tão detestavel ardis. Manda portanto, em Nome de El. Rei o Senhor D. João VI., declarar que o Foro Militar ficou illeoso, e subsistindo em todos os crimes militares; e só extincto naquelles dos crimes civis, que o Militar commetter como Cidadão, e que a Lei, que regular este objecto, designa como taes, assim em tempo de guerra, como de paz, conforme mostra o referido undecimo Artigo: e que a medida da extincção de Fóro, já adoptada em todas as Nações cultas da Europa, foi agora empregada em todas as classes da Nação Portuguesa, ainda nas que gozavão mais subidos privilegios, e sem as excepções indicadas para os Militares, que apesar da distincção classe, a que pertencem, não devem prezear menos a qualidade de Cidadão, que nasce com o homem, e o faz considerar membro da grande Familia do Estado.

Artigo undecimo das Bases da nossa Constituição Política.

A Lei he igual para todos. Não se devem portanto tolerar nem os privilegios do foro nas causas civis ou crimes, nem Comissões especiaes. Esta disposição não comprehende as causas, que pela sua natureza pertencerem a Jui-

zos particulares, na conformidade das Leis, que marcarem essa natureza.

Secretaria do Ajudante General em 8 de Abril de 821.

ARTIGO D'OFFICIO.

PORTARIA.

"A Regencia do Reino, em Nome de El. Rei o Senhor D. João VI., Faz saber que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, tem decretado o seguinte:

"As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, convencia das de que o uso das Tenções em *Latim*, praticado nas Relações deste Reino, somente serve de demorar a pronta Adm.istracão da Justica, que com maior facilidade e exactidão se póde applicar na Lingua Portuguesa. Decretado o seguinte:

"Fica abollido o estylo das Tenções em *Latim*, praticado nas Relações deste Reino, servendo aquellas ser escritas em Lingua Portuguesa.

"A Regencia do Reino em 17 de Maio de 1821. — *Hermão J. de Brauncamp do Sobral*, Presidente. — *João Baptista Paquetot*, Deputado Secretario. — *Aguiar de Azevedo*, Deputado Secretario.

"Por tanto: Manda a todas as Autoridades a quem compete o conhecimento, e execução do presente Decreto, que assim o tenham entendido, e o cumpram, e fação cumprir, e executar como nelle se contém, e ao Chanceller Mor do Reino que o faça publicar na Chancellaria, e registrar nos livros respectivos, remettendo-se o Original ao Arquivo da Torre do Tombo, e Copias a todas as Facções do estylo. Palácio da Regencia em 23 de Maio de 1821. — *Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino.* (Registado em 24 de Maio.)

RIO DE JANEIRO.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino se expedio o seguinte Aviso, e na mesma conformidade a toda a Corte.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Sendo de tão subida gloria para a Nação Portuguesa os faustissimos dias 24 de Agosto e 15 de Setembro de 1820, em que se começou a levantar o grandioso edificio da sua Regeneração Política, e Querendo Sua Alteza Real o Príncipe Regente singularisa-los, com graciosas distincção, entre os mais memoraveis desta brilhante e afortunada época; He Servido que, neste e nos mais annos, sejam os referidos dias, por aquelle venturoso motivo, de Grande Gala na Corté. Deos guarde a V. Ex. Paço em 6 de Agosto de 1821. — *Senhor Marquez d'Angreja.* — *Pedro Alvares Diniz.*

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 5 de corrente. — *Portsmouth*; 77 dias;

G. Amer. Maria Tufah, *M. James Rennard*, *C. a Maxwell*, madeira e carne salgada. — *Libra*; 68 dias; *G. Senhora da Luz*, Com. o 1.º Ten.

Manoel José de Carvalho, C. ao Caixa, vinho, sal, e outros generos. — Havana; 117 dias; B. Amer. Despatch, M. Cactanz Olivella, assucar, agoardente e genebra; veio arribado, e segue para Monte Video. — Rio de S. João; 3 dias; L. Espirito Santo, M. Fructuosa José de Almeida, C. ao M., madeira e feijão. — Dito; dito; L. Santa Macaela, M. Francisco Luiz Pinto, C. ao M., madeira e milho. — Cabo frio; 6 dias; L. Determinação de Deus, M. Manoel Ferreira d'Alalala, C. ao M., milho e feijão. — Dito; dito; L. Triunfo da Inveja, M. João Dias Pinto, C. ao M., milho, feijão e arroz. — Dito; 3 dias; L. S. Francisco de Paula, M. Manoel da Costa Porto, C. ao M., milho e arroz. — Benevente; 6 dias; L. Senhora da Assumpção, M. Antonio Martins dos Santos, C. ao M., assucar, agoardente, feijão e milho.

Dia 6 dito. — Gibraltar; 71 dias; G. Rut. Gram Duque Alexandre, M. J. Q. Christof Muller, C. a Domingos Moreira, vinho, azeite e louça. — Virginia; 57 dias; G. Amer. Constituição, M. John Wmereo, C. ao Sobrecarga, farinha de trigo. — Caravellas; 10 dias; B. Gaiola, M. Manoel Gaspar Moreira, C. a Joaquim José de Siqueira, casca de mangue. — Campos; 4 dias; B. Bom Jardim, M. Antonio Garcia de Azevedo, C. ao M., assucar, agoardente e madeira. — Londres; 84 dias; B. Ing. Nercus, M. P. S. Park, C. a Thompson, carne salgada e massame. — Liverpool; 77 dias; B. Ing. Simeon, M. Robert, C. a Dixon Brothers, carne salgada e cabos. — Gibraltar; 59 dias; B. Ing. Anna, M. Robert Patts, vinho, agoardente e louça; segue para Monte Video. — Gernese; 57 dias; B. Ing. Clio, M. John Frazer, C. a Miller, genebra, prezuntos e oleo. — Trepans; 82 dias; B. Ing. Mars, M. John Hannah, C. ao M., sal. — Campos; 4 dias; S. Protectora dos Anjos, M. Manoel José Monteiro, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito; S. Nova Alegria do Mar, M. Joaquim José da Costa, C. ao M., assucar agoardente e madeira. — Dito; dito; S. Penha, M. Manoel Francisco Lopes, C. ao M., assucar, e agoardente. — Dito; dito, S. Vera Cruz, M.

José de Medeiros Correia, C. a Manoel Domingues da Cruz, dito. — Dito; dito, S. Trindade, M. Custodio Pereira Neves, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, S. Boa Viagem, M. José Rodrigues Maia, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Guia, M. Eduardo José da Camara, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito.

Dia 7 dito. — Angola; 35 dias; G. Santa Anna Flor de Loandas, M. José Joaquim da Silva, C. a João José de Mello, cera, azeite e escravos. — Cabo Verde; 54 dias; B. Novo Brilhante, M. Sergio Francisco Ferreira, C. a João Alves da Silva Porto, sal. — Antuerpia; 66 dias; B. Hol. Philstaxe, M. Corran, C. ao M., queijos, genebra e fazendas. — Santa Helena; 19 dias; B. Ing. Perseverance, M. Russel, lastro. — Gibraltar; 62 dias; B. Ing. Hepsa, M. Peter Rizzo, C. a Miguel Ferreira Gomes, sal, papel, cera e farinha de trigo. — Rio d'Ostrás; 3 dias; L. Bonança, M. José da Roza Ramos, C. a Antonio José Sirne, madeira.

S A H I D A S.

Dia 5 do corrente. — Rio Grande; B. Puante, M. Cipriano dos Santos e Oliveira, lastro. — Gernese; B. Ing. Union, M. Daniel Millard, caffè. — Dito; B. Ing. Laura, M. W. Mellish, caffè e couros. — Campos; S. Santo Antonio, M. Antonio Pinto Neto, lastro. — Benevente; L. Santa Rita, M. José Antonio de Almeida, lastro.

Dia 6 dito. — Monte Video; E. de S. M. Seis de Fevereiro, Com. o 1.º Ten. Joaquim José Pereira da Silva. — Santos; B. Henrique, M. José Candido de Souza, sal e fazendas. — Macabé; L. Boa fé; M. Joaquim Pereira da Silva, lastro. — Ubaruba; L. Senhora do Carmo, M. Joaquim José Madeira, lastro. — Campos; L. Despique, M. José de Aránjo Dias, carne seca.

Dia 7 dito. — Santa Catharina; S. Nova Vencedora, M. José da Silva Mafra, lastro. — Santos; L. Aurora, M. Marcellino Alves Rodrigues, fazendas.

A V I S O S.

Manoel Joaquim da Silva Porto dá huma satisfação áquelles dos Senhores Subscriptores da Gazeta a quem ella tenha falhado, ponderando lhes que dias tem sido as causas desta falta, primeira despedirem-se repentina, e inopinadamente os dois moços que até agora a entregavão, deixando-lhe listas pouco preceptiveis, que foi necessario conferir, e copiar de novo; segunda as alterações que tem havido em a numeração das cazas, que tornão mais difficéis as entregas quando ser feitas por homens que principião neste exercicio; mas apesar de todos os obstaculos o dito Porto protesta não descambar emquanto não poser este negocio na sua marcha regular, satisfazendo, como deve, a tão illustrado Publico.

Antonio da Silva Caldeira, tendo-se responsabilizado com as cazas dos Senhores Francisco Antonio Fernandes, e Dias, Viuva e filhos, e já pago por esta, e não devendo gravar os meios da sua responsabilidade, chama a seus crédores directos, e aquelles que o vem a ser pela sua responsabilidade á casa do Senhor Francisco Antonio Fernandes, a huma sessão em sua casa na rua de S. Pedro N.º 31, no dia Sabbado 11 do corrente mez, das onze horas para o meio dia, a fim de assentarem nos meios, que se devem pôr em execução para seus respectivo, e mais pronto emolgo.

Vende-se huma negra que sabe fazer sabão, lavar, e engomar lizo, e todo o serviço groceiro de huma casa; em Catumbi na venda defronte da chácara do Doutor Azeredo.